



**CAMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR A NEGOCIAÇÃO DO**  
**ACORDO ENTRE A VALE E O ESTADO DE MINAS**

**Brasília - Distrito Federal - 16 de dezembro de 2020**

**Of. 34/2020**

Ao Exmo. Sr. Juiz

**Dr. Clayton Rosa de Resende**

Coordenador do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte - CEJUSC-MG

**Assunto: necessidade de atendimento aos princípios da publicidade, da transparência e da consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais atingidos pelo crime-desastre da Vale S.A. em Brumadinho como requisito de validade do acordo intermediado pelo CEJUSC-MG**

Excelentíssimo Sr. Dr. Clayton Rosa de Resende,

Conforme descrito pelo Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão,

“o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão (Brumadinho/MG), em 25 de janeiro de 2019, resultou em um dos maiores desastres com rejeitos de mineração no mundo, causando a morte e o desaparecimento de centenas de pessoas. O rompimento resultou em um desastre de proporções alarmantes, considerado como um desastre industrial, humanitário e ambiental, com mais de 200 mortos e quase uma centena de desaparecidos, gerando uma calamidade pública. O desastre pode ainda ser considerado o segundo maior desastre industrial do século e o maior acidente de trabalho da história do Brasil”<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Acesso em: <https://observatorionacional.cnj.ius.br/observatorionacional/index.php/desastre-brumadinho/descricao-brumadinho>



**CAMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR A NEGOCIAÇÃO DO**  
**ACORDO ENTRE A VALE E O ESTADO DE MINAS**

Sabe-se que como consequência do crime socioambiental supramencionado centenas de ações foram distribuídas nos mais diversos âmbitos da Justiça brasileira. Dentre elas, uma em especial fundamenta o encaminhamento deste ofício: a que tramita perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte sob o nº 5010709-36.2019.8.13.0024. Na referida ação, em que o Estado de Minas Gerais consta como Requerente, Vale S.A. como requerida e Defensoria Pública do Estado, da União, bem como Ministério Público Estadual, Federal e Procuradoria da União como terceiros interessados, tem sido entabulada uma mesa de negociação para reparação dos danos difusos perpetrados pela mineradora.

Consta que a tentativa de acordo vem sendo mediada por este Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte - CEJUSC-MG. **Ocorre que movimentos sociais, representantes da sociedade civil e atingidos vêm denunciando a completa ausência de participação popular no processo de negociação do acordo, que tem como pretensão exatamente a reparação de parte dos danos causados à sociedade e dos quais certos grupos e pessoas foram vítimas diretas. Não bastasse isso, foi declarado sigilo aos termos do acordo, o qual, após manifestação unânime das instituições de Justiça, foi convertido em confidencialidade.**

Assim, esta Comissão Externa entende que é preciso que o CEJUSC-MG se atente para o risco de que, no caso em referência, seja o devido processo legal colocado em xeque quando se dá maior peso ao princípio da confidencialidade em detrimento dos princípios da publicidade, da transparência, da razoabilidade, da primazia do interesse público, bem como da consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais diretamente atingidos. Tais direitos estão previstos na Constituição Federal, na Convenção Americana de Direitos Humanos e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, marcos legais na garantia de direitos fundamentais individuais e coletivos. Em casos graves como o que se analisa, é imprescindível que as instituições de Justiça e de controle tenham redobrada atenção para que não sejam relativizados princípios centrais da estrutura democrática e, assim, seja garantida a adequada condução dos processos para que a necessária reparação das vítimas possa ocorrer.

Após reuniões virtuais desta Comissão Externa para acompanhamento da negociação do acordo entre a Vale e o estado de Minas Gerais com membros do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual e de outras instituições de Justiça e, ainda, com representantes dos atingidos e das assessorias técnicas das cinco regiões afetadas pelo desastre, ficou patente que



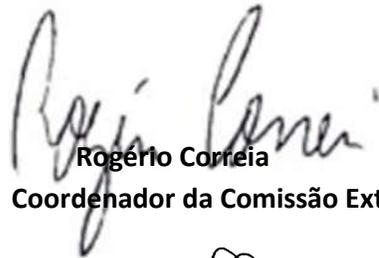
**CAMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR A NEGOCIAÇÃO DO**  
**ACORDO ENTRE A VALE E O ESTADO DE MINAS**

estes últimos, justamente os maiores interessados numa solução consensuada, não estão participando da elaboração dos termos do acordo. **Salientamos que dentre os atingidos encontram-se povos e comunidades tradicionais, como os Pataxó, ribeirinhos, quilombolas, dentre outros - que devem ser consultados previamente acerca dos termos do acordo, sob pena de violação de direitos humanos passível de responsabilização no âmbito dos tribunais internacionais.** Nesse contexto, os atingidos lançaram um Manifesto, o qual segue anexo, que também foi acolhido e subscrito por esta Comissão Externa.

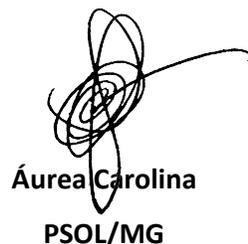
Diante dos fundamentos acima, requeremos ao CEJUSC-MG que garanta a necessária participação popular durante todo o processo de negociação dos termos do acordo, que devem ser alvo da devida publicidade e controle social. Requeremos, também, envio prévio do documento a esta Comissão e que seja exigido do Estado de Minas Gerais e da Vale S.A., como condicionante para a homologação de qualquer pactuação feita, que se garanta a realização de consulta prévia, livre e informada dos atingidos, principalmente dos que fazem parte de povos e comunidades tradicionais. Sem prejuízo dos pedidos anteriores, requeremos a publicização integral dos termos do acordo antes da sua homologação, em tempo hábil para a realização de processo participativo que possibilite a revisão popular do acordo e sua consolidação final.

Permanecemos no diálogo e à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Rogério Correia  
Coordenador da Comissão Externa



Áurea Carolina  
PSOL/MG